



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 880/96.

Isenta Recenseadores do ISS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

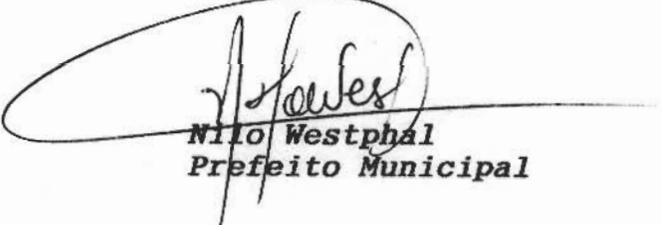
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do ISS, os recenseadores que farão o Censo Agropecuário e a Contagem da População do município de São Bonifácio, no período de 1º de agosto a 31 de outubro de 1996.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 1996.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 13 de agosto de 1996.


Nilo Westphal
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Luiz Köhling
Secretário Geral